



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

SEGUNDO TERMO ADITIVO COLETIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS EDITAIS Nº 001, 003 E 004/2024 – PNAB

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CUITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e em conformidade com as disposições da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, bem como pelas normas complementares aplicáveis à execução das políticas públicas culturais,

CONSIDERANDO que os Termos de Execução Cultural celebrados no âmbito dos Editais nº 001, 003 e 004/2024 estabeleceram prazo de vigência para execução das ações culturais e apresentação do respectivo Relatório de Execução Cultural;

CONSIDERANDO que foi publicado Termo Aditivo Coletivo em 09 de fevereiro de 2026, prorrogando a vigência dos referidos Termos de Execução Cultural até o dia 09 de março de 2026;

CONSIDERANDO que a prestação de contas constitui etapa indispensável à comprovação da execução do objeto pactuado e à adequada verificação da aplicação dos recursos públicos repassados aos agentes culturais beneficiários;

CONSIDERANDO que parte significativa dos beneficiários manifestou dificuldades operacionais para reunir e organizar a documentação comprobatória necessária à formalização da prestação de contas dentro do prazo anteriormente estabelecido;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve adotar medidas que assegurem a regular instrução dos processos administrativos de prestação de contas, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente prorrogação possui natureza excepcional e não implica alteração do objeto, metas, resultados esperados ou valores financeiros originalmente pactuados, restringindo-se exclusivamente ao ajuste temporal para apresentação da prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º – Da Prorrogação do Prazo

Fica prorrogado, de forma excepcional e coletiva, até o dia 13 de março de 2026, o prazo para apresentação do Relatório de Execução Cultural e demais documentos de prestação de contas referentes aos Termos de Execução Cultural celebrados no âmbito dos Editais nº 001, 003 e 004/2024, vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.



Art. 2º – Da Forma de Apresentação

A prestação de contas deverá ser realizada por meio dos instrumentos e procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante apresentação do Relatório de Execução Cultural acompanhado da documentação comprobatória pertinente, conforme previsto nos respectivos editais e Termos de Execução Cultural.

Art. 3º – Das Consequências do Descumprimento

O não envio da prestação de contas dentro do prazo estabelecido neste Termo Aditivo poderá implicar a aplicação das medidas administrativas previstas nos editais e na legislação vigente, incluindo:

- I – obrigação de devolução dos recursos recebidos, na forma da legislação aplicável;
- II – registro de inadimplência junto ao município, com impossibilidade de emissão de Certidão Negativa de Débitos – CND;
- III – impedimento de participação em novos editais, chamamentos públicos e instrumentos de fomento cultural, até a regularização da situação.

Art. 4º – Das Demais Cláusulas

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições constantes dos Termos de Execução Cultural originais e do Termo Aditivo Coletivo anteriormente publicado, que não conflitarem com o presente instrumento.

Art. 5º – Da Publicidade

O presente Ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade, transparência e eficácia administrativa.

Art. 6º – Da Vigência

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité – PB, 09 de março de 2026.

Ismael de Azevedo Moura
Secretário Municipal de Cultura